



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.037/2023**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no uso de suas atribuições realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA:** 13/ 06/ 2023

**HORA:** 09h00min (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**CÓDIGO UASG:** 980028

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPLAF E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, através de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



## **2. DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação será pela disputa exclusiva para as sociedades de telecomunicações, onde a licitante deverá possuir um Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, além de possuir BACKBONE PRÓPRIO, e conter " concentrador secundário "para que seja disponibilizado todos os serviços, objeto da contratação;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, bem como o Valor Total do grupo, e valor por extenso do grupo.

6.1.2. **A descrição e quantidades a serem adquiridos deverão estar de acordo com as informações descritas conforme anexo I, deste Edital;**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



6.1.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **prevalecerão as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme a descrição do objeto e relação constantes das especificações do termo de referência anexo ao edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. Que não apresentarem marca e modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do ITEM/GRUPO.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, POR GRUPO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27. no país;
- 7.28. por empresas brasileiras;
- 7.29. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. **Será desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93, no prazo **de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta**.

8.5. A Exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser comprovada no prazo máximo de **02 (duas) horas** pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos/serviços, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, **e se o licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da certidão de regularidade profissional devidamente válida na data do certame, com finalidade: editais de licitação, expedida pelo conselho regional de contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;  
9.10.1.1.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;  
9.10.1.2.é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.3.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão da licitante para desempenho em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do art.30, II, da Lei nº 8.666/93.

9.11.2. Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade a compatibilidade com o serviço objeto desta licitação, de acordo com as especificações do presente Edital;

9.11.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no edital

9.11.4. Apresentar atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de comunicação multimídia – SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com link dedicado.

9.11.5. Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de acesso à Internet nas especificações demandadas neste termo, cujo quantitativo de links, seja pelo menos 80% (oitenta) atingido na tecnologia proposta e com pelo menos 100% das velocidades totais solicitadas;

9.11.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.9. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

9.11.10. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.11.11. O (s) Atestado (s) deverá (ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.

9.11.12. O (s) atestado/certidão (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará (ão) sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no artigo 43, §3º, da

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;

9.11.13. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**, a critério do pregoeiro.

9.11.14. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) objeto contratual; d) descrição dos serviços prestados; e) nome do emitente; f) cargo do emitente; e g) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados;

9.11.15. Apresentação de Autorização da ANATEL para exploração/fornecimento de serviços de comunicação Multimídia - SCM, para a prestação de serviços de conectividade à Internet, tendo como área de abrangência do serviço, o Estado de Roraima.

9.11.16. Deverá apresentar documentos comprobatórios referente ao(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentados, tais como:

9.11.17. Comprovação de registro do licitante no CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade;

9.11.18. Comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia nas áreas de elétrica ou telecomunicações registradas no CREA. A comprovação deverá ser realizada através de Certidão de Quitação de Pessoa Física junto ao CREA.

9.11.19. Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador da rede da Contratada;

9.11.20. Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador secundário da rede da Contratada;

9.11.21. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com ranges próprios, de numeração IPV4 e IPV6, com um número IP para confirmação dos dados. (Link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/](http://registro.br/cgi-bin/whois/)).

9.11.22. Comprovação de que seu backbone IP possui no mínimo duas saídas com destino direto a outros provedores de backbone IP nacionais e internacionais.

9.11.23. Certificados de no mínimo 02 (dois) profissionais do quadro técnico da empresa, treinados na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses conforme legislação pertinente;

9.11.24. Certificados de no mínimo 02 (dois) profissionais do quadro técnico da empresa, treinados na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em Altura), conforme orientação da Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019. Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses conforme legislação pertinente.

9.11.25. Será realizada diligências na(s) empresa(s)vencedora(s) para verificar a capacidade técnica operacional e Profissional, estrutura física, para arcar com as obrigações objeto do certame.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



9.11.26. Declaração da Proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação;

9.11.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um GRUPO/ITEM, que estiverem concorrendo em outro GRUPO/ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como descrição, medidas, e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação será conforme estabelecido no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a PMC e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



23.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail: cplcanta2124@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Centro - CANTÁ - RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, somente no horário das 08:00hrs às 14:00hrs.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/>, ou quando solicitado através do e-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com); e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Centro - CANTÁ - RR, nos dias úteis, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2. ANEXO II– Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

24.12.4. ANEXO IV - Formulário para Informações do Contrato.

24.12.5. ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.12.6. ANEXO VI– Modelo de Proposta de Preços.

24.12.7. ANEXO VII - Modelo Termo de Vistoria;

24.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Cantá/ RR, 26 de maio de 2023.

**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC  
Decreto nº 139/2023

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação multimídia – SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com Link Dedicado, sendo com Download e UPLoad na mesma velocidade, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF e DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme descrições expostas no Anexo II.

2.2. O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF será o Órgão Gerenciador.

2.4. Os Órgãos Participantes são:

2.4.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

2.4.2. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

2.4.3. Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;

2.4.4. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.5. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador e por cada Órgão Participante constam no Anexo II.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Administração Pública tem a necessidade de buscas de informações, Acesso a Legislações, Manutenção de Cadastros, Envio de Produção Via Sistemas Interligados, Acesso aos Bancos (caixa Econômica, banco do Brasil, Bradesco etc.), Cumprimentos dos Cronogramas de responsabilidades das secretarias subordinadas a esta Administração. Atualmente a Prefeitura Municipal do Cantá/RR, não possui estrutura correta e necessária para a boa execução dos serviços públicos sendo por esse motivo a contratação dos serviços de internet necessária.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



### **3.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que o serviço objeto deste termo não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

### **3.3 DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO**

A Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A almejada contratação se realizada por item causará inúmeros transtornos e prejuízos à Administração, principalmente pela premente necessidade de padronização dos itens licitados.

A natureza do objeto impede que sua arrematação ocorra itens. Embora essa divisão exista, o agrupamento se dá em lote único, garantindo que uma única empresa seja responsável por todos os procedimentos necessários.

É preciso que se considere o interesse público e este, no presente caso, demanda que o objeto, embora dividido por itens, seja arrematado por um único fornecedor, em lote único.

Assim sendo, resta justificado o agrupamento do objeto em lote único, sem que isso signifique restrição da competitividade, tendo em vista que a singularidade da contratação demanda essa divisão. Ademais, os participantes poderão ofertar lances, disputar valores, participando de forma isonômica da licitação.

---

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Conforme a Lei nº 8666/93, os termos da Lei nº 10.520, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

4.3. Constantes no documento enviado das respectivas secretarias participantes.

4.2. Diante do exarado, e com base no parágrafo 2º do Art. 7 do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preço NÃO é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou do outro instrumento hábil.

---

## **5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



5.1. Regido Pelas Normativas Federais: nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014.

---

## **6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

---

6.1. O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes:

6.1.1. O Fornecedor do referido objeto deste Termo de Referência, deverá junto com a proposta apresentar Licença da ANATEL compatível com o objeto deste.

6.1.2. Os Links de Acesso à Internet deverão ter as seguintes características:

6.1.2.1. Disponibilidade 24 horas, sete dias por semana, com velocidade igual ou superior a contratada;

6.1.2.2. O tempo máximo para restabelecimento do serviço após uma parada não deverá ser maior que 06 horas úteis;

6.1.2.3. As paralisações para manutenção preventiva ou corretiva deverão ser comunicadas por escrito com antecedência mínima de 72 horas e preferencialmente que ocorram aos dias de sábado e domingo;

6.1.2.4. O fornecedor do serviço deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos links nas localidades, a entrega do sinal para uso deverá ser em interface Ethernet com conector RJ45-M8;

### **6.2. Configuração inicial, manutenção e garantia**

6.2.1. A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

### **6.3. Requisitos de disponibilidade**

6.3.1. Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;

6.3.2. Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;

6.3.3. As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana.

### **6.4. Serviços de assistência técnica**

6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa por telefone e e-mail para que a equipe técnica da CONTRATANTE possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

---

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



- 6.4.2. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível no horário de expediente da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;
- 6.4.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da CONTRATANTE e fornecer, no prazo máximo de 01 (um) dia, uma previsão de restabelecimento do serviço, não podendo exceder 01(um) dias;
- 6.4.4. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
- 6.4.5. Entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;
- 6.4.6. Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 6.4.7. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 01 (uma) hora;
- 6.4.8. A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA;
- 6.4.9. A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 7.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n°. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.1.4. Qualificação técnica, consistente em:
- 7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1° e 3° da Lei n° 8.666/93.
- 7.1.4.2. Apresentação de Autorização da ANATEL para exploração/fornecimento de serviços de comunicação Multimídia - SCM, para a prestação de serviços de conectividade à Internet, tendo como área de abrangência do serviço, o Estado de Roraima.
- 7.1.4.3. Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de acesso à Internet nas especificações demandadas neste termo, cujo quantitativo de links, seja pelo menos 80% (oitenta) atingido na tecnologia proposta e com pelo menos 100% das velocidades totais solicitadas;

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ n°, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



7.1.4.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço completo do cliente;
- c) objeto contratual;
- d) descrição dos serviços prestados;
- e) nome do emitente;
- f) cargo do emitente; e
- g) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados;

7.1.4.5. Apresentar documentos comprobatórios referente ao(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentados, tais como: Contratos, notas de empenho, notas fiscais.

7.1.4.6. Comprovação de registro do licitante no CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade;

7.1.4.7. Comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia nas áreas de elétrica ou telecomunicações registradas no CREA. A comprovação deverá ser realizada através de Certidão de Quitação de Pessoa Física junto ao CREA.

7.1.4.8. Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador da rede da Contratada;

7.1.4.9. Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador secundário da rede da Contratada;

7.1.4.10. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4 e IPV6, com um número IP para confirmação dos dados. (Link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/](http://registro.br/cgi-bin/whois/)).

7.1.4.11. Comprovação de que seu backbone IP possui no mínimo duas saídas com destino direto a outros provedores de backbone IP nacionais e internacionais.

7.1.4.12. Certificados de no mínimo 02 (dois) profissionais do quadro técnico da empresa, treinados na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses conforme legislação pertinente;

7.1.4.13. Certificados de no mínimo 02 (dois) profissionais do quadro técnico da empresa, treinados na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em Altura), conforme orientação da Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019. Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses conforme legislação pertinente;

7.2. Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

7.3. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas ME e/ou EPP, serão observadas as disposições da LC n.º 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



7.4. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições, conforme disciplina o art. 43 da LC 123/06.

7.5. Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

7.6. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

7.7. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

---

## **8. DA VISITA TÉCNICA**

---

8.1. Fica facultada aos interessados a vistoria IN LOCO dos pontos de recepção, nos endereços listados anexo I e II, a fim de tomar ciência de todos os locais para cumprimento das obrigações, mediante prévio agendamento junto a sede da SEMPLAF E DEMAIS SECRETARIAS;

8.2. A visita técnica supramencionada tem como objetivo balizar as empresas quanto a previsão de seus cálculos e formular suas propostas;

8.3. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

8.4. O não exercício do direito supra, não impede que as empresas interessadas participem do processo Licitatório;

8.5. Todas as despesas decorrentes da vistoria serão por conta da licitante, não restando nenhum ônus para a municipalidade;

8.6. A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto a secretarias municipais listada no anexo I da Prefeitura do Município, via e-mail eletrônico anexo I, ou in loco no horário das 14h:00min às 14h00min horas, e no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o início da abertura da licitação.

8.7. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a Licitante deverá apresentar a declaração exigida no subitem 7.7, deste termo.

8.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

8.9. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



---

## **9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

---

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.2. A Proposta deverá, ainda, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.3. no valor da proposta comercial deverão estar incluídos:

9.3.1. O preço para instalação e configuração de toda a infraestrutura dos links, o qual deverá ser cobrado uma única vez;

9.3.2. O preço mensal e o preço anual para a disponibilização dos links, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento;

9.4. Serão considerados de responsabilidade da CONTRATANTE os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATANTE deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens:

9.5.1. Alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.);

9.5.2. Local no rack de telecomunicações;

9.6. A CONTRATADA não poderá apresentar junto com a proposta a Licença da ANATEL de outra empresa.

---

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

10.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.1. O prazo estabelecido no item 10.1. poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMPLAF.

10.2. É facultado à SEMPLAF quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no item 10.1., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no item 19.

10.4. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

10.5. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

10.8. Os Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014 deverão ser aplicados em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



---

## **11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

11.1. O serviço solicitado deverá ser instalado e ativado pela CONTRATADA no prazo máximo de **20 (Vinte) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato e estará sujeito à aceitação técnica da CONTRATANTE.

11.1.1. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização dos links de Internet para uso das Secretarias participantes do certame, conforme indicadas no anexo I;

### **11.2. Mudança de endereço:**

11.2.1. O tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da localidade será de **05 (cinco) dias úteis** e deverá ser executado com ônus adicionais para a Prefeitura Municipal do Cantá/RR.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

---

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

---

12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de Contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Cantá - RR, não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

---

## **13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

---

13.1. O orçamento estimado para a contratação almejada totaliza o importe de **R\$ 747.900,00 (Setecentos e quarenta e sete mil, novecentos reais)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo II.

13.2. O preço médio dos Itens para a licitação, foi obtido através de Cotação de mercado local. (Conforme cotações em anexo).

---

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

14.1. O pagamento mensal relativo ao serviço de link de Internet será devido a partir da data de implantação e de início de operação do serviço e será calculado de acordo com o serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA e aceito pela administração.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças e as secretarias participantes.

14.3. A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.

14.4. A Prefeitura Municipal do Cantá/RR não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



14.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

14.6. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe setor financeiro a nota fiscal (corretamente preenchida).

14.7. A Prefeitura Municipal do Cantá/RR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

---

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

15.1 O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

15.2. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

15.3.1. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

15.4. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

15.5. Os Fiscais do Contrato deverão ter a qualificação necessária para a fiscalização da execução dos serviços e do contrato e serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

15.5.1. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

15.5.2. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

15.5.3. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

15.5.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.5.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

---

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

16.1. O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

16.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos.

16.1.4. Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 07h30min às 13h30min dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da CONTRATANTE. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico das secretarias

16.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

16.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.7. Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.

16.1.8. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste termo.

16.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

16.1.11. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

---

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



17.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

17.1.1. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

17.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

17.1.3. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao serviço, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

17.1.4. Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

17.1.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

17.1.6. **É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.**

17.1.7. Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CONTRATANTE, nos prazos máximos especificados neste termo.

17.1.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

17.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

17.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço.

17.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências cada setor.

17.1.12. Prestar os serviços no local, na data e no horário estabelecido no edital, no termo de referência e no contrato;

17.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;

17.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.15. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

17.1.16. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

17.1.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

17.1.18. Identificar com crachá os seus empregados enviados à CONTRATANTE.

17.1.19. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

17.1.20. A CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais onde for necessária obra para instalação. Particularmente nos casos das cores de paredes, dever-se-á procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante.

17.1.21. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos fornecimentos da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, incompatibilidade de especificação, atrasos ou irregularidades cometidas na prestação do fornecimento;

17.1.22. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da CONTRATANTE, sem ônus para esta última.

17.1.23. Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações das aquisições contidas neste Termo de Referência;

17.1.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

---

## **18. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

18.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

## **19. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

---

19.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas em leis vigentes.

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



19.2 O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente. **Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis:**

- a) **Multa compensatória de até 20%** (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- b) **Multa moratória de até 1%** (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) **Advertência;**
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

19.3 A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

19.4 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

19.5 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

19.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a PMC ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

---

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

---

20.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

20.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

20.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços de comunicação multimídia – SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com Link Dedicado, sendo com Download e UPLoad na mesma velocidade, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos acesso link de internet constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



---

**21. DO FORO**

21.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca do Boa Vista– RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Cantá-RR, 18 de abril de 2023.

Elaborado por:

**GEOMARA COSTA LIMA**  
Assessor Especial I

De Acordo:

***Carla Cristina Feitosa Dantas***  
Secretária Municipal de Planejamento  
Administração e Finanças  
DEC.Nº153/2021

**MARIA DA GUIA SOUSA MENDES**  
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social  
Decreto Nº 006/2021

**ALEX LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº142/2021

**KENNEDY LEITE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 197/2021

**CLAUDIO GOMES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 094/2021

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS**

<b>SECRETARIA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CONTATO</b>
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF	<b>Av. Renato Costa de Almeida, 100 – Centro</b>	adm@canta.rr.gov.br
Secretaria de Educação - SEMEC	<b>Rua Olavo Brasil Filho, s/n- Centro</b>	educacao@canta.rr.gov.br
Secretaria de Saúde - SEMSA	<b>Av. Renato Costa de Almeida, 100 – Centro</b>	semsacanta@gmail.com
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social-SAAS	<b>Rua: Francisco Alves Gondin, s/n - Centro</b>	Socialcanta292@gmail.com
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	<b>Rua Ângelo da Conceição Barros, s/n - Centro</b>	Semmac.canta@gmail.com

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**ANEXO II**  
**PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS.**

**EQUIPAMENTOS: ROTEADOR, SWITCH,**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT
01	GABINETE DA SECRETÁRIA-SEMPLAF	01	10	MÊS	12
02	SETOR RECURSOS HUMANO	01	10	MÊS	12
03	SETOR DE TRIBUTOS	01	20	MÊS	12
04	SETOR DE PATRIMONIO	01	10	MÊS	12
LOCAL DE INSTALAÇÃO		Rua:Renato Costa de Almeida, 10 – Centro – Cantá-RR			

**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT
01	GABINETE DO PREFEITO	01	10	MÊS	12
02	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	01	10	MÊS	12
03	CONTROLE INTERNO	01	10	MÊS	12
LOCAL DE INSTALAÇÃO		RUA: Renato Costa de Almeida, 10 – Centro – Cantá-RR			
04	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01	50	MÊS	12
LOCAL DE INSTALAÇÃO		Rua: Francisco Alves Gondin, s/n – Centro – Cantá-RR			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO-SEDAG**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	01	10	MÊS	12
LOCAL DE INSTALAÇÃO		RUA: Lucia E. Queiroz, Q 27 L S/N – CENTRO – CANTÁ-RR			

**SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT
01	SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO	01	10	MÊS	12
LOCAL DE INSTALAÇÃO		RUA: Renato Costa de Almeida, s/n - Centro			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT
01	SECRETARIA MUNICIPAL DO SEGURANÇA	01	10	MÊS	12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	01	10	MÊS	12
RUA: Renato Costa de Almeida, s/n – Centro					

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	01	10	MÊS	12
Rua Ângelo da Conceição Barros, s/n - Centro					

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERURANÇA	01	10	MÊS	12
Rua Ângelo da Conceição Barros, s/n - Centro					

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01	10	MÊS	12
LOCAL DE INSTALAÇÃO	Rua Ângelo da Conceição Barros, s/n - Centro				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	01	10	MÊS	12
02	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	01	20	MÊS	12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



03	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	01	10	MÊS	12
04	CONSELHO TUTELAR	01	20	MÊS	12
Rua: Francisco Alves Gondin, s/n – Centro – Cantá-RR					

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	UNIDADE	QUAT PUNTO	MB	ENDEREÇO
1	POSTO DE SAUDE CICERO RODRIGUES DE MORAIS	1	40	VILA FELIX PINTO – RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
2	POSTO DE SAUDE JOANA PEREIRA DA SILVA	1	10	VILA CAXIAS - RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
3	POSTO DE SAUDE LUIZ FRANCISCO DE BRITO	1	10	VILA SERRA GRANDE II – RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
4	POSTO DE SAUDE MARTINHO PAULO ISRAEL	1	10	VILA CENTRAL - RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
5	POSTO DE SAUDE SAO RAIMUNDO	1	10	VILA SÃO RAIMUNDO – RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
6	POSTO DE SAUDE SERRA GRANDE I	1	10	VILA SERRA GRANDE I – RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
7	POSTO DE SAUDE VILA SAO JOSE KM 20	1	40	VILA SAO JOSE KM 20 - RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
8	POSTO DE SAUDE VILA UNIAO	1	10	VILA UNIÃO - RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
9	POSTO MUNICIPAL FONTE NOVA	1	10	VILA FONTE NOVA – RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
10	CENTRO DE SAUDE ANTONIO GONCALVES VIEIRA	1	10	VILA - RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
11	CENTRO DE SAUDE JOSE EUCIO RODRIGUES	1	20	VILA SANTA CECÍLIA – RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
12	CENTRO DE SAUDE MIGUEL ALVES DE MATOS	1	20	VILA SANTA RITA – RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
13	CENTRO DE SAUDE SEBASTIAO RODRIGUES SILVA	1	40	SEDE - RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO
14	CENTRO DE FISIOTERAPIA MANOEL PACHECO MENEZES NUNES	1	10	SEDE - RUA GALDINO VIEIRA DO NASCIMENTO S/N, CENTRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



15	SERVICO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA- SAMU 192 CANTA	1	10	SEDE - RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA S/N, CENTRO
16	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE CANTA	1	10	SEDE - RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA S/N, CENTRO
17	POSTO DE COMBATE A ENDEMIAS DE CANTA	1	10	SEDE - FRANCISCO ALVES GONDIM S/N, CENTRO
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	1	50	SEDE - RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA S/N, CENTRO
19	CAPS I CANTA	1	10	SEDE - RUA LUCIA EDUARDO QUEIROS 637, CENTRO
20	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10	SEDE - RUA ANGELO CONCEIÇÃO BARROS, S/N, CENTRO
21	POSTO DE SAUDE VILA PAU BRASIL	1	10	VILA PAU BRASIL- RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO

22	VPN, com suporte de acesso no modo LAN TO LAN para conectar redes e HOST to LAN, para conectar desktops a rede corporativa, <b>mínimo 2mb</b> , com todos materiais necessários para instalação <b>sob regime de comodato</b> .	1	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - RUA RENATO COSTA ALMEIDA, S/N - CENTRO
----	---	---	---	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	50	MÊS	12	RUA OLAVO BRASIL FILHO, S/N, CENTRO - CANTÁ/RR
2	ABDIZI-O BARBOSA DE LUCENA	1	10	MÊS	12	VILA STª RITA - CONFIANÇA III
3	ALTAIR ALVES DE SOUZA	1	10	MÊS	12	VICINAL RIO BRANCO
4	ANA Mª DE LURDES OLIVEIRA	1	10	MÊS	12	VILA FÉLIX PINTO
5	ANTONIO RODRIGUES PINTO	1	10	MÊS	12	VICINAL 11 - BR 432
6	BRÁS DE AGUIAR	1	10	MÊS	12	PROJETO DE ASSENTAMENTO TATAJUBA 01
7	CANTINHO MÁGICO	1	10	MÊS	12	RUA FRANCISCO ALVES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



						GONDIN – SEDE
8	CHAPEUZINHO VERMELHO	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III – VICINAL 09
9	CÍCERO PEREIRA	1	10	MÊS	12	BR – 432 VICINAL 14
10	CINDERELA	1	10	MÊS	12	SERRA GRANDE I
11	CRISTO REDENTOR	1	10	MÊS	12	BR 432 – KM 20 – VILA SÃO JOSÉ
12	DR. ARNALDO BRANDÃO	1	10	MÊS	12	VILA SÃO RAIMUNDO – CONF. II, VICINAL 01
13	DUQUE DE CAXIAS	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III – VICINAL 09 – CANTÁ-RR
14	GERMANO SILVA PENA	1	10	MÊS	12	VILA SÃO SEBASTIÃO - P.A.TABOCA
15	GETULIO SILVA NASCIMENTO	1	10	MÊS	12	PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO
16	HOSANA GOMES	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III – VICINAL 11
17	JORGE AMADO	1	10	MÊS	12	PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO, CONFIANÇA
18	JOSÉ DUARTE MADURO	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III – VICINAL 01
19	JOSÉ LINHARES	1	10	MÊS	12	VILA FONTE NOVA
20	MARIA GOMES FEITOSA	1	10	MÊS	12	VILA RODRIGÃO – VICINAL 09
21	MARIA TEODORA VIANA	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA MALACACHETA
22	SALA ANEXA - MARIA TEODORA VIANA	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA MALACACHETA
23	NOVA VIDA	1	10	MÊS	12	PROJETO JATOBÁ – CONFIANÇA III
24	PAU BRASIL	1	10	MÊS	12	KM 21
25	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	10	MÊS	12	VICINAL 08
26	PROFª MARIA ELON DE ARAÚJO	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA II, PICADÃO DA VICINAL 2
27	PROFª LECY RIBEIRO ALVES	1	10	MÊS	12	SANTA CECÍLIA
28	PROFª LEOMAR CRUZ CADETE	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA DE CANAUANIM
29	PROFª WALDISA ACÁCIO DE	1	10	MÊS	12	VILA UNIÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



	SOUZA MEIRA					
<b>30</b>	NESTOR ALVES DA ROCHA	1	10	MÊS	12	VILA CENTRAL
<b>31</b>	SÃO SEBASTIÃO	1	10	MÊS	12	VICINAL 10 - VILA AGUIAR
<b>32</b>	SERRA GRANDE	1	10	MÊS	12	VILA SERRA GRANDE II –
<b>33</b>	TIA ERCÍLIA	1	20	MÊS	12	AV. RENATO COSTA DE ALMEIDA – SEDE
<b>34</b>	TIA TOQUINHA	1	10	MÊS	12	SANTA CECÍLIA
<b>35</b>	TIO ZECA	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA CAMPINHO
<b>36</b>	TIRADENTES	1	10	MÊS	12	VILA NOVO PROGRESSO - TABOCA
<b>37</b>	VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	TABA LASCADA COMUNIDADE INDÍGENA
<b>38</b>	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	LAJE COMUNIDADE INDÍGENA
<b>39</b>	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	CAPINARANA COMUNIDADE INDÍGENA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**ANEXO III**  
**PLANILHA DE CUSTO POR SECRETARIA**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GABINETE DA SECRETÁRIA-SEMPRAF	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
02	SETOR RECURSOS HUMANO	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
03	SETOR DE TRIBUTOS	01	20	MÊS	12	1.115,00	13.380,00
04	SETOR DE PATRIMONIO	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
							36.060,00

**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GABINETE DO PREFEITO	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
02	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
03	CONTROLE INTERNO	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
04	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01	50	MÊS	12	2.413,00	28.956,00
	<b>TOTAL</b>						<b>51.636,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO-SEDAG**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
	<b>TOTAL</b>						<b>7.560,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
	<b>TOTAL</b>						<b>7.560,00</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
	<b>TOTAL</b>						<b>7.560,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
	<b>TOTAL</b>						<b>7.560,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
	<b>TOTAL</b>						<b>7.560,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
	<b>TOTAL</b>						7.560,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT.DE PONTOS	QUANT. MB	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00
02	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS	01	20	MÊS	12	1.115,00	13.380,00
03	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE	01	10	MÊS	12	630,00	7.560,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



	ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS						
04	CONSELHO TUTELAR	01	20	MÊS	12	1.115,00	13.380,00
	<b>TOTAL</b>						<b>41.880,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DO PONTO	QUANT. DE PONTOS	QUAN T. MB	UND	QUA NT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POSTO DE SAUDE CICERO RODRIGUES DE MORAIS	1	40	MÊS	12	2.122,00	R\$ 25.464,00
2	POSTO DE SAUDE JOANA PEREIRA DA SILVA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
3	POSTO DE SAUDE LUIZ FRANCISCO DE BRITO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
4	POSTO DE SAUDE MARTINHO PAULO ISRAEL	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
5	POSTO DE SAUDE SÃO RAIMUNDO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
6	POSTO DE SAUDE SERRA GRANDE I	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
7	POSTO DE SAUDE VILA SAO JOSE KM 20	1	40	MÊS	12	2.122,00	R\$ 25.464,00
8	POSTO DE SAUDE VILA UNIAO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
9	POSTO MUNICIPAL FONTE NOVA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
10	CENTRO DE SAUDE ANTONIO GONCALVES VIEIRA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
11	CENTRO DE SAUDE JOSE EUCIO RODRIGUES	1	20	MÊS	12	1.115,00	R\$ 13.380,00
12	CENTRO DE SAUDE MIGUEL ALVES DE MATOS	1	20	MÊS	12	1.115,00	R\$ 13.380,00
13	CENTRO DE SAUDE SEBASTIAO RODRIGUES	1	40	MÊS	12	2.122,00	R\$ 25.464,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



	SILVA					0	
<b>14</b>	CENTRO DE FISIOTERAPIA MANOEL PACHECO MENEZES NUNES	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>15</b>	SERVICO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA-SAMU 192 CANTA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>16</b>	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE CANTA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>17</b>	POSTO DE COMBATE A ENDEMIAS DE CANTA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>18</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	1	50	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>19</b>	CAPS I CANTA	1	10	MÊS	12	2.413,00	R\$ 28.956,00
<b>20</b>	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>21</b>	POSTO DE SAUDE VILA PAU BRASIL	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>22</b>	SERVIÇO DE VPN SUPORTE DE ACESSO NO MODO LAN TO LAN, PARA CONECTAR DESKTOPS A REDE COORPORATIVA, MINIMO 2MB, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO SOB REGIME DE COMODATO	1	1	MÊS	12	450,00	R\$ 5.400,00
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 250.908,00</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UN D	QTD .	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	50	MÊS	12	2.413,00	R\$ 28.956,00
2	ABDIZI-O BARBOSA DE LUCENA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
3	ALTAIR ALVES DE SOUZA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
4	ANA M <sup>a</sup> DE LURDES OLIVEIRA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
5	ANTONIO RODRIGUES PINTO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
6	BRÁS DE AGUIAR	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
7	CANTINHO MÁGICO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
8	CHAPEUZINHO VERMELHO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
9	CÍCERO PEREIRA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
10	CINDERELA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
11	CRISTO REDENTOR	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
12	DR. ARNALDO BRANDÃO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
13	DUQUE DE CAXIAS	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
14	GERMANO SILVA PENA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
15	GETULIO SILVA NASCIMENTO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
16	HOSANA GOMES	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
17	JORGE AMADO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
18	JOSÉ DUARTE MADURO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
19	JOSÉ LINHARES	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
20	MARIA GOMES FEITOSA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
21	MARIA TEODORA VIANA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
22	SALA ANEXA - MARIA TEODORA VIANA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
23	NOVA VIDA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
24	PAU BRASIL	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
25	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
26	PROF <sup>a</sup> MARIA ELON DE ARAÚJO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
27	PROF <sup>a</sup> LECY RIBEIRO ALVES	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
28	PROF <sup>a</sup> LEOMAR CRUZ CADETE	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
29	PROF <sup>a</sup> WALDISA ACÁCIO DE	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



	SOUZA MEIRA						
<b>30</b>	NESTOR ALVES DA ROCHA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>31</b>	SÃO SEBASTIÃO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>32</b>	SERRA GRANDE	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>33</b>	TIA ERCÍLIA	1	20	MÊS	12	1.115,00	R\$ 13.380,00
<b>34</b>	TIA TOQUINHA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>35</b>	TIO ZECA	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>36</b>	TIRADENTES	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>37</b>	VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>38</b>	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
<b>39</b>	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	630,00	R\$ 7.560,00
	TOTAL						R\$ 322.056,00

**Cantá-RR, 18 de abril de 2023.**

Elaborado por:

**GEOMARA COSTA LIMA**

Assessor Especial I

De Acordo:

***Carla Cristina Feitosa Dantas***

Secretária Municipal de Planejamento

Administração e Finanças

DEC.Nº153/2021

**MARIA DA GUIA SOUSA MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Ação Social

Decreto Nº 006/2021

**ALEX LIMA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº142/2021

**KENNEDY LEITE DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 197/2021

**CLAUDIO GOMES DE LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 094/2021

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**ANEXO IV**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QTD MENSAL	QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO MENSAL ESTIMADO (R\$)	PREÇO ESTIMADO ANUAL(R\$)	VALOR POR EXTENSO
01	Serviço de Link de acesso à Internet com velocidade de 50 Mbps via Fibra ótica na Malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato.	Mês	12	3	R\$ <b>2.413,00</b>	R\$ <b>7.239,00</b>	R\$ <b>86.868,00</b>	Oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais.
02	Serviço de Link de acesso à Internet com velocidade de 40 Mbps via Fibra Óptica na Malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato.	Mês	12	3	R\$ <b>2.122,00</b>	R\$ <b>6.366,00</b>	R\$ <b>76.392,00</b>	Setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais.
03	Serviço de Link de acesso à Internet com velocidade de 20 Mbps via Fibra ótica na Malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato.	Mês	12	6	R\$ <b>1.115,00</b>	R\$ <b>6.690,00</b>	R\$ <b>80.280,00</b>	Oitenta mil, duzentas e oitenta reais.
04	Serviço de Link de acesso à Internet com velocidade de 10 Mbps via Fibra ótica na Malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato.	Mês	12	66	R\$ <b>630,00</b>	R\$ <b>40.950,00</b>	R\$ <b>498.960,00</b>	Quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais
05	SERVIÇO DE VPN SUPORTE DE ACESSO NO MODO LAN TO LAN, PARA CONECTAR DESKTOPS A REDE CORPORATIVA, MINIMO 2MB, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO SOB	Mês	12	01	R\$ <b>450,00</b>	R\$ <b>450,00</b>	R\$ <b>5.400,00</b>	Cinco mil, quatrocentos reais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ n°, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



REGIME DE COMODATO								
	<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>						<b>R\$ 747.900,00</b>	<b>Setecentos e quarenta sete mil, novecentos reais.</b>

**Cantá-RR, 18 de abril de 2023.**

Elaborado por:

**GEOMARA COSTA LIMA**  
Assessor Especial I

De Acordo:

***Carla Cristina Feitosa Dantas***  
Secretária Municipal de Planejamento  
Administração e Finanças  
DEC.Nº153/2021

**MARIA DA GUIA SOUSA MENDES**  
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social  
Decreto Nº 006/2021

**ALEX LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº142/2021

**KENNEDY LEITE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 197/2021

**CLAUDIO GOMES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 094/2021

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(OBJETO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º .....**

O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Descrição/ Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Item nº	Órgãos Participantes

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 ***Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.***

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)., não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, E A EMPRESA .....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 01.612.682/0001-56, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de ....., com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS/GRUPOS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL							
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)</b>							

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcantata2124@gmail.com](mailto:cplcantata2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria;

e

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcantata2124@gmail.com](mailto:cplcantata2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor **inicial atualizado do contrato**.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

**ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CIDADE: EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)E-MAIL:**

**BANCO: AGÊNCIA: C/C:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 – ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)**

**Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)**

**OBSERVAÇÕES:**

**Tratando-se de representante legal** será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(em papel timbrado da licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

( ) **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

( ) **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável do representante legal da empresa

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

**ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: /2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: /2023

ABERTURA: / /2023 HORÁRIO:

**OBJETO:**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
<b>Dados do Representante Legal</b>	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS/GRUPO DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)</b>						

**DECLARAMOS,**

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.** Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável do representante legal da empresa

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

**ANEXO VII - MODELO TERMO DE VISTORIA**

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ visitou as dependências do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: XXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/\_\_\_, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Secretário(a) Municipal Listados no ANEXO I

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: XXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável do Responsável Técnico da empresa.  
*Com Firma Reconhecida em Cartório*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)